unesc
Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 10/2009/UNACET

Aprova o Regulamento específico do estágio do Curso de Tecnologia em Cerâmica.

O Diretor da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 24 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Específico do Estágio do Curso de Tecnologia em Cerâmica.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - O Regulamento Específico de Estágio entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de junho de 2009.

PROFº. MÁRCIO ANTÔNIO FIORI
PRESIDENTE DO COLEGIADO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CERÂMICA

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este documento tem como objetivo orientar as partes interessadas, isto é, o professor orientador, o coordenador do curso, a empresa ou entidade concedente do estágio, em especial os supervisores de campo, e, principalmente, os educandos, sobre as diretrizes e procedimentos necessários para a prática de estágios curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Cerâmica.

A profissão de Tecnólogo em Cerâmica foi regulamentada pelo Decreto do Ministério da Educação nº 1.334, de 08 de dezembro de 1994, de acordo com o parecer do Conselho Estadual de Educação nº 183/94, de 06 de setembro de 1994, e assinado pelo Presidente da República em 27 de dezembro de 1994.

De acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, *"Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior..."*. Além disso, *"O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho."*.

A atividade de estágios obrigatórios e não obrigatórios está regulamentada pela Resolução n. 09/2008, Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, de 10/07/2008, e pelo Regulamento de Estágios da UNACET, de XX/YY/2009.

As disciplinas Estágio I e Estágio II são obrigatórias no Curso Superior de Tecnologia em Cerâmica e de fundamental importância para a formação do futuro Tecnólogo em Cerâmica, cujas cargas horárias são requisitos para aprovação e obtenção do diploma. Estas disciplinas estão amparadas pela Lei de Diretrizes e Bases, LDB, Lei nº 9.394/96 e pela Lei Federal nº 6.494 de 07 de dezembro de 1987, no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e, sobretudo, na Resolução CNE/CP nº 03, de 18/12/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Gerais para organização e funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

II - DOS OBJETIVOS

Os estágios curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Cerâmica têm o objetivo geral de aproximar o educando do ambiente cerâmico, de forma a permitir que o mesmo aplique os fundamentos teórico-práticos adquiridos na universidade por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, e desenvolva as competências próprias e necessárias para o exercício pleno da profissão. Os estágios curriculares são divididos em obrigatórios, por meio das disciplinas Estágio I e Estágio II, e não obrigatórios.

No Curso Superior de Tecnologia em Cerâmica, a figura do professor orientador e do professor responsável será exercida pelo coordenador de estágios, indicado pelo coordenador do curso. Suas responsabilidades estão definidas no Regulamento Geral de Estágios da UNESC. Para isto, o coordenador de estágios do Curso Superior de Tecnologia em Cerâmica será remunerado por um determinado número de horas-aulas administrativas, negociadas pela coordenação do curso com a direção da UNACET antes do início de cada semestre, para a execução das atividades administrativas previstas dos estágios e para acompanhamento dos estágios não obrigatórios do curso.

São objetivos específicos dos estágios curriculares, proporcionar ao educando:

- condições de experiências práticas em seu aprendizado teórico, visando à complementação do seu processo de formação profissional;
- a iniciação profissional, por meio da interação entre a universidade e a empresa nos diferentes campos da indústria cerâmica;
- o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na sua área de formação;
- momentos de ação/reflexão/ação, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao educando o instrumental para interagir na comunidade, visando à melhoria da qualidade do ambiente de vida da sociedade;
- o cumprimento do currículo pleno do curso, no caso dos estágios obrigatórios.

III - DA DISCIPLINA ESTÁGIO I

A disciplina Estágio I pertence à sexta fase do Curso Superior de Tecnologia em Cerâmica, possui carga horária de 108 (cento e oito) horas-aula, correspondendo a 06 (seis) créditos distribuídos em 06 (seis) horas-aula semanais e presenciais. A disciplina será ministrada pelo professor orientador em dia e horário definidos no momento da matrícula.

Cabe ao educando:

• estar matriculado na disciplina Estágio I;

• cumprir com todos os requisitos legais pertinentes à disciplina;

• elaborar o projeto de estágio sob orientação do professor orientador e apresentá-lo dentro dos prazos definidos.

O procedimento para a realização da disciplina Estágio I é:

a) o educando efetua a matrícula na disciplina Estágio I;

b) o educando participa ativamente das aulas da disciplina, sendo a freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) um dos requisitos para aprovação;

c) o professor orientador orienta, acompanha, supervisiona e avalia o educando;

d) o educando elabora e encaminha o projeto de estágio para avaliação do professor orientador. O projeto de estágio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

• tema ou linha de pesquisa a ser desenvolvida;

• setor provável da empresa ou entidade concedente no qual o estágio será desenvolvido;

• período de realização do estágio;

• objetivos, justificativa e importância do trabalho;

• cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas com prazos e metas a serem alcançados;

e) o professor orientador avalia o projeto de estágio.

A avaliação da disciplina Estágio I será feita pelo professor orientador e o educando deve atingir, ao final do semestre letivo, a freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), mediante apresentação do projeto de estágio. O não cumprimento de ao menos um destes requisitos acarretará em reprovação do educando, não cabendo recurso para o mesmo. Não haverá exame final.

IV - DA DISCIPLINA ESTÁGIO II

A disciplina Estágio II pertence à sétima fase do Curso Superior de Tecnologia em Cerâmica, correspondendo a 04 (quatro) créditos. Representa a execução do projeto de estágio e possui carga horária de 200 h (duzentas horas) na empresa ou entidade concedente do estágio.

A carga horária mínima a ser cumprida pelo estagiário é distribuída durante o semestre letivo de acordo com o calendário acadêmico e não poderá exceder a 06 h (seis horas) diárias.

O cumprimento da carga horária da disciplina Estágio II deverá ser comprovado mediante registro no relatório de estágio e assinado pelo supervisor de campo, que ficará arquivado nas dependências da UNESC. Poderá ser realizado em qualquer área pertencente ao campo de atuação do Tecnólogo em Cerâmica. Caso o educando desenvolva seu estágio na empresa ou entidade conveniada na qual ele venha exercendo suas atividades profissionais, recomenda-se que o estágio ocorra, preferencialmente, em um setor diferente daquele que o educando atua.

A freqüência na empresa ou entidade concedente do estágio é de 100% da carga horária prevista. No caso de falta, deverá ser providenciada imediatamente a reposição das horas faltantes em comum acordo com a empresa ou entidade concedente do estágio.

Cabe a UNESC:

• celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a empresa ou entidade concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do educando e ao horário e calendário escolar;

• criar as condições necessárias e suficientes para o exercício das atividades do professor orientador.

Cabe à empresa ou entidade concedente do estágio:

• celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

• ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

• indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação superior e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, denominado supervisor de campo, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O supervisor de campo não será remunerado pela UNESC para participar da orientação do estagiário;

• por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

• manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

• preencher a ficha de avaliação de estágio, ler, corrigir e assinar o relatório de estágio e entregá-lo ao estagiário ao final do estágio, de acordo com as datas pré-definidas;

• garantir ao estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Cabe ao estagiário:

• estar matriculado na disciplina Estágio II;

• cumprir com todos os requisitos legais pertinentes à disciplina, incluindo esta norma, e ao termo de compromisso celebrado com a UNESC e a empresa ou entidade concedente do estágio;

• elaborar plano de estágio juntamente com o supervisor de campo a partir do projeto de estágio;

• executar o plano de estágio;

• elaborar relatório final e quaisquer outras atividades escritas, de acordo com as normas metodológicas vigentes na UNESC e os prazos estabelecidos pelo professor orientador;

• cumprir com as normas de conduta estabelecidas pela empresa ou entidade concedente do estágio;

• informar, por escrito, ao professor orientador, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento das condições estabelecidas neste manual, empregando para isto o formulário específico anexo a este manual;

• entregar ao professor orientador, de acordo com as datas pré-definidas, ficha de avaliação de estágio e relatório de estágio assinados pelo supervisor de campo;

• manter uma postura ético-profissional no transcorrer do estágio, tendo as seguintes atitudes:

✓ respeitar os horários de estágio estabelecidos pela empresa ou entidade concedente do estágio, bem como tratar de maneira cortês os colaboradores e clientes da mesma;

✓ zelar pelos equipamentos e bens em geral da empresa ou entidade concedente do estágio, respondendo pelos danos materiais que venha a causar;

✓ participar de cursos, seminários ou palestras promovidos pela universidade ou empresa ou entidade concedente do estágio que tenham relação com as atividades desenvolvidas no estágio;

✓ cuidar bem da aparência;

✓ ser discreto na maneira de se vestir;

✓ ser agradável e simpático com os colegas;

✓ responder às perguntas que lhe forem feitas com cordialidade e objetividade;

✓ demonstrar interesse pelo estágio.

O procedimento para a realização da disciplina Estágio II é:

a) o educando efetua a matrícula na disciplina Estágio II;

b) o coordenador de estágio do curso verifica a existência de convênio com a empresa ou entidade concedente; não havendo, solicita ao Setor de Estágios sua confecção, conforme minuta elaborada ou aprovada pela Procuradoria Jurídica da UNESC;

c) o professor orientador avalia as instalações da empresa ou entidade concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

d) o Setor de Estágios encaminha o convênio para assinatura do representante legal da empresa ou entidade concedente e do Reitor da UNESC;

e) o coordenador de estágio do curso elabora o termo de compromisso para assinatura do supervisor de campo da empresa ou entidade concedente, do estagiário e da coordenação do curso; após as assinaturas, o coordenador de estágio encaminha o estagiário ao campo de estágio;

f) o coordenador de estágio providencia e encaminha o seguro contra acidentes pessoais do estagiário e do professor orientador ao setor competente da UNESC;

g) o estagiário elabora o plano de estágio, junto com o supervisor de campo, conforme formulário anexo a este manual, e encaminha-o ao professor orientador para avaliação, aprovação e arquivamento;

h) o professor orientador orienta, acompanha, supervisiona e avalia o estagiário, por meio de visita ao local de estágio;

i) a empresa ou entidade concedente, por meio do supervisor de campo, controla a freqüência do estagiário e registra-a no relatório de estágio;

j) o estagiário elabora e encaminha o relatório de estágio (máximo 30 (trinta) páginas), conforme modelo anexo a este manual, no máximo até 2 (duas) semanas antes do término do estágio ao supervisor de campo para correção;

k) após correção, o estagiário entrega ao supervisor de campo a versão final para aprovação e assinatura, respeitando os prazos determinados no plano de estágio. Deve entregar, também, uma cópia do relatório de estágio em CD;

l) o supervisor de campo avalia as atividades executadas pelo estagiário mediante ficha específica anexa a este manual (Avaliação de Estágio - Atividades). A cada critério será dada nota de 0 (zero) a 10 (dez). A média aritmética de todas as notas dadas aos critérios apresentados ao longo do período de estágio representará a nota final dada pelo supervisor de campo (Avaliação de Campo) e terá peso 4,0 (quatro) na nota final do estagiário;

m) o supervisor de campo dá o *feedback* da avaliação ao estagiário e envia o relatório de estágio assinado junto com a ficha de avaliação preenchida e assinada, e a cópia do relatório em CD ao professor orientador do Curso Superior de Tecnologia em Cerâmica;

n) o professor orientador avalia o relatório de estágio, mediante ficha específica anexa a este manual (Avaliação de Estágio - Relatório). A cada critério será dada nota de 0 (zero) a 10 (dez). A média aritmética das notas dadas aos critérios apresentados representará a nota final do avaliador, que assumirá peso 6,0 (seis);

o) o professor orientador calcula a nota final do estagiário:

Nota Final Estágio II = Avaliação de Campo x 0,4 + Avaliação do Relatório de Estágio x 0,6

A integralização dos créditos dependerá do cumprimento do programa aprovado e de todas as atividades previstas, do cumprimento da carga horária e da obtenção de aproveitamento mínimo, conforme estabelecido neste manual.

O educando será aprovado na disciplina Estágio II se, ao final do semestre letivo, cumprir os prazos previstos e alcançar freqüência igual a 100% (cem por cento) na empresa ou entidade concedente do estágio e aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis). O não cumprimento destes requisitos acarretará em reprovação do aluno, não cabendo recurso para o mesmo. Não haverá exame final.

V - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

A atividade de estágio não obrigatório está regulamentada pela Resolução n. 09/2008, Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, de 10/07/2008, e pelo Regulamento de Estágios da UNACET, de XX/YY/2009.

Os casos omissos neste manual serão dirimidos pela Câmara de Ensino.

unesc
Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

Profa. Dra. Simone M. S. Bilessimo
Coordenadora do Curso Superior de
Tecnologia em Cerâmica

Prof. Dr. Oscar R. K. Montedo
Professor orientador dos estágios
supervisionados do Curso Superior de
Tecnologia em Cerâmica